Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4268 - NATAL/RN, SÁBADO, 07 DE MARÇO DE 2020 - EDIÇÃO ESPECIAL

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 015/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 16, parágrafo 7º da Lei Complementar nº 081, de 20 de Junho de 2007, bem como nos termos da Lei Complementar n.º 144, de 30 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta no Ofício de n.º 005/2020-COMSAB,

CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 061/2018, datada de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição a Alessandro Ricardo Costa de Araújo Câmara, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, o seguinte conselheiro:

I - Representando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN:

a) Suplente: Fabiano Karlo Martins Varela Camilo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de março de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

PORTARIA N.º 016/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicações por meio de Ofício de n.º 001/2020 - CONHABINS,

CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 033/2018-GP, datada de 14 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição a Ana Adalgisa Dias Paulino e a Élida Simone Fernandes de Lima, para compor o Conselho Municipal e Habitação de Interesse Social – CONHABINS, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, os seguintes membros: I – Representando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN:

a) Titular: Cássio Freire Câmara.

b) Suplente: Francisco de Assis Souza Sobrinho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de março de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 054/2020

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24080/2018 - ATA RP 013/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 56222/2016-43 - SEMAD e Processo de Pagamento nº 42568/2019-28 - Recibo SIAI nº 178649

Contratado: NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.280.916/0001-85

Objeto: Aquisição de utensílios e material de copa e cozinha.

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.1-437 - Fonte 121400

Atividade: 10.301.003.2-970 - Fonte 121400

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 21

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 054/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 21.779,72 (vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.280.916/0001-85

Natal, 06 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 09/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020- SEMUL

Dispõe sobre o Regimento Interno da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CMPM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES e a Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1, de 5 de julho de 2019 que Estabelece o período para a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em Brasília, Distrito Federal e o Decreto nº 11.894/2020 de 29 de janeiro de 2020, publicado no dia 03 de fevereiro de 2020 e republicado, por incorreção, no Diário Oficial do Município de Natal, nos dias 21 de fevereiro de 2020 e 06 de março de 2020, que convoca a IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para mulheres – CMPM, do município do Natal/RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDREA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CMPM

"Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil".

Capítulo I

Art. 1º. A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM do Município do Natal/RN, convocada pelo Decreto Municipal número 11.894 29 de de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de fevereiro 2020, republicado, por incorreção, no Diário Oficial do Município de 21 de fevereiro de 2020 e no dia 06 de março de 2020 terá por objetivo geral fortalecer a Política Municipal para as Mulheres e objetivos específicos:

I. Avaliar a implementação das ações e políticas propostas na IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

II. Avaliar e fortalecer as metas e ações prioritárias para o I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Natal;

III. Estimular a criação e o fortalecimento das organizações de mulheres, nas comunidades;

IV. Promover e ampliar a participação do controle social na formulação e execução das políticas para as Mulheres e;

V. Eleger as delegadas que representarão o Município de Natal na V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Capítulo II – Da Realização

Art.2º. A abrangência da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município Natal/RN é Municipal, assim como suas análises, formulações, proposições e deliberações.

Art 3º. A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá nos dias 29 e 30 de abril no Município de Natal, respectivamente, das 14 às 17 hs e 8 às 17 hs, a ser realizado no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, rua Coronel Estevam, 3897 – Bairro de Nazaré.

Parágrafo Único - O temário proposto no Capítulo III deste Regimento, segue o Regimento da Conferência Nacional.

Art. 4º - A IV CMPM será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SEMUL e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Capítulo III – Do Temário

Art. 5º. Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a IV CMPM adotará o seguinte temário:

I – Contribuição do Conselho dos Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres, para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidade para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;

II. Políticas Públicas desenvolvidas para as mulheres e equipamentos institucionais no âmbito do município do Natal: Avanços e desafios;

III. Fortalecer a igualdade na participação das mulheres no sistema político: recomendações;

IV – Sistema Municipal de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Art. 6º – A IV CMPM deverá proporcionar a participação ampla e democrática de todos os segmentos do Município de Natal, e seu relatório final deverá refletir a opinião da maioria nela apresentada e aprovada na plenária final, por maioria simples.

Parágrafo único: Todas as discussões do temário e os documentos da IV CMPM deverão, obrigatoriamente, incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico raciais, geracionais e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade brasileira.

Art. 7º – Durante a IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão formados 4 (quatro) grupos de trabalho para aprofundamento do temário e para apresentação e votação de propostas.

Parágrafo Único – A abordagem dos temas pelos grupos de trabalho deverá levar em conta as propostas obtidas nas 4 (quatro) pré conferências, das Regiões Administrativas, devendo cada grupo discutir e ordenar as prioridades elencadas, para a elaboração do documento de propostas a ser apreciado na Plenária Final da IV CMPM.

Art. 8º – Cada grupo de trabalho terá uma coordenação, indicada pela Comissão Organizadora, e uma relatora, escolhida dentre as participantes do próprio grupo.

Capítulo IV - Da Organização

Art 9º. A IV CMPM será presidida pela Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e, em seus impedimentos, pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.